



## CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2016/PRESIDÊNCIA/FUNECE

### PROGRAMA DE BOLSAS PARA ORQUESTRA SINFÔNICA DA UECE (OSUECE) – EXERCÍCIO 2016

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público aos interessados o presente Edital o qual tem por objeto a seleção de Bolsistas para participar do Programa de Bolsas para Orquestra Sinfônica da UECE 2016, de acordo com as condições contidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

#### 1. DO PROGRAMA DE BOLSAS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA UECE (OS-UECE):

1.1. O Programa de Bolsas para Orquestra Sinfônica (OS-UECE) tem por objetivo destinar bolsas para fins de auxílio financeiro aos estudantes de graduação da UECE ou aqueles estudantes vinculados a um projeto de extensão da UECE, os quais estejam orientados e acompanhados por um coordenador vinculado ao quadro ativo de docentes da UECE.

1.2. O OS-UECE tem por objetivos:

- a) Gerar conhecimentos musicais por meio da produção artística e de pesquisa básica, aplicada à extensão;
- b) Institucionalizar as atividades artísticas-musicais na UECE por meio da extensão;
- c) Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UECE e fora dela;
- d) Estimular a vocação artística incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de extensão;
- e) Introduzir o conhecimento científico e a pesquisa em arte no desempenho de atividades sócio artísticas e grupos de performance;
- f) Qualificar graduandos da UECE na área artístico-musical, articulando com as comunidades envolvidas nos projetos de extensão;
- g) Estimular pesquisadores envolvidos com a comunidade a engajarem estudantes de graduação, otimizando a capacidade de orientação artística na UECE;
- h) Atrair recursos financeiros, tendo como base a aprovação de projetos nos órgãos de fomento à extensão, com o enfoque na relação sociedade e cultura.



## 2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS:

2.1. Serão concedidas nesse processo seletivo 65 (sessenta e cinco) Bolsas para a Orquestra Sinfônica da UECE (OSUECE) que serão assim distribuídas:

### I. Instrumentos:

Instrumento	Quantidade de vagas
Flautas	03
Oboés	02
Clarinetas	02
Fagotes	02
Percussionistas	03
Trompas	04
Trompetes	03
Trombones	03
Tuba	01
Primeiro Violino	10
Segundo Violino	10
Violas	08
Violoncelos	06
Contrabaixos	04

### II. Funções técnicas:

Função	Quantidade de vagas
Inspetoria	01
Copista	01
Arquivista	01
Produção/Administração	01

2.1 As bolsas concedidas serão no valor fixo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescidas de auxílio transporte e terá duração até dezembro de 2016.

2.2. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de termo de concessão de bolsa que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie.

2.3. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da conclusão de suas tarefas.

2.4. Os bolsistas poderão fazer apresentações públicas no desenvolvimento de seus trabalhos, em eventos nos quais a Universidade Estadual do Ceará seja convidada ou promotora.

2.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da vigência desta Seleção, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em



função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

#### 3.1. Poderão participar da presente Seleção:

- a) estudantes regularmente matriculados em curso de graduação em Música da UECE, com bom desempenho acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar, sem vínculo empregatício, e que sejam orientados e acompanhados por um coordenador vinculado ao quadro docente ativo da FUNECE que atenda as exigências deste Edital.
- b) Estudantes vinculados a projetos de extensão da UECE, com bom desempenho acadêmico e profissional, demonstrado por currículo ou histórico escolar, sem vínculo empregatício, e que sejam orientados e acompanhados por um coordenador vinculado ao quadro docente ativo da FUNECE que atenda as exigências deste Edital.

3.2. Os currículos deverão ser compatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.3. O Coordenador mencionado no item 3.1 deverá ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas na Universidade e deverá estar com seu currículo Lattes atualizado.

3.4. Somente serão aceitos para fins de orientação e coordenação docentes cujas atividades e produções acadêmicas, extensionistas e científicas dos últimos cinco anos, aderentes à proposta de extensão sejam avaliadas e aprovadas.

3.5. Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Bolsas da Orquestra Sinfônica da UECE candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem beneficiários de programas de bolsa governamental de qualquer esfera de governo.

3.6. Não poderão participar da seleção candidatos que possuam pendências relativas a obrigações perante a FUNECE/UECE ou qualquer órgão da esfera estadual.

3.7. Os candidatos deverão ter **disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais** para dedicar-se à realização das atividades do projeto sem prejuízo de suas atividades pedagógicas.

3.8. Na hipótese de candidato estrangeiro, este deverá estar em situação regular no País ao começar suas atividades no programa e assim permanecer durante a vigência da bolsa.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O proponente deve entregar na secretaria da Pró Reitoria de Extensão da UECE – PROEX, na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, Itapery, Fortaleza, Ceará, formulário disponível no site [www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex) devidamente preenchido e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Currículo Lattes atualizado e completo;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de endereço;
- e) Cópia do Histórico escolar;
- f) Declaração de matrícula;
- g) Carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa;
- h) Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe bolsa em outro programa de concessão de bolsas em qualquer esfera de governo.
- i) Comprovação de renda familiar.

4.2. Quanto às atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato pertinentes ao tipo de bolsa a que se pretende concorrer, deverão ser informadas no currículo e na carta, conforme o caso.

4.3. As inscrições se realizarão presencialmente na Secretaria da PROEX no período de 29 de abril a 06 de maio de 2016.

#### 5. DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos bolsistas será realizada por Comissão Julgadora, designada pelo Presidente da FUNECE e o resultado final da seleção será publicado no site da UECE em link específico.

5.2. A seleção dos bolsistas se dará em duas etapas:

- I. **Avaliação documental.**
- II. **Avaliação Técnica.**

5.2.1. A **avaliação documental** considerará os seguintes critérios:

- a) Regularidade e veracidade da documentação apresentada;
- b) Análise do currículo.

5.2.2. A Comissão julgadora deverá atribuir nota de 0 a 5 ao currículo analisado, sendo desclassificado do certame o candidato que obtenha nota zero ou que apresente problemas ou ausência na documentação apresentada.

5.2.3. A **avaliação técnica** consistirá de:



**I. Para vagas de instrumento:**

- a) Leitura de um trecho de obra do repertório da Orquestra Sinfônica da UECE;
- b) Apresentação de um trecho de obra de livre escolha do candidato.

**II. Para vagas técnicas:**

1. Vaga de Arquivista: Demonstração de arquivamento de uma obra e sua distribuição/disponibilização para ensaio e concerto.
2. Vaga de Inspetor: Entrevista na qual revele o conhecimento do dia a dia de trabalho de grupos musicais tendo em vista aspectos disciplinares no desenvolvimento de ensaios e concertos.
3. Vaga de Copista: Demonstração de experiência técnica em software de digitação de partitura, Sibelius ou Finale.
4. Vaga de Produção Técnica/Administração: Entrevista na qual revele experiência em produção de grupos artísticos e relacionamento com instituições culturais.

**5.2.4.** A Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 a 5 para a avaliação técnica sendo desclassificado o candidato que faltar à avaliação técnica ou que obtiver nota zero.

**5.2.5.** A data da avaliação técnica será divulgada no site da UECE em link específico ficando a cargo do candidato o devido acompanhamento dos comunicados expedidos pela Comissão Julgadora.

**5.3.** A nota final do candidato será auferida mediante a soma aritmética das notas da avaliação documental e avaliação técnica.

**5.4.** O resultado final das notas atribuídas será publicado no site oficial da UECE em link específico.

**5.4.1.** Do resultado final caberá recurso à Comissão Julgadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

**5.4.2.** Os recursos deverão ser entregues presencialmente na PROEX, não sendo admitidos recursos via email ou meio eletrônico similar, no prazo assinalado no item 5.4.2 não sendo recebidos recursos fora do prazo.

**6. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**6.1.** Após transcorrido o prazo de recursos o presidente da FUNECE procederá a homologação do resultado da presente seleção fazendo publicar a lista de classificação por ordem de pontuação no site oficial da UECE em link específico.

**6.2.** Após a publicação da homologação a PROEX procederá a convocação dos aprovados para assinatura dos termos de concessão de bolsa através de comunicado no site oficial da UECE em link específico.



**6.3.** O candidato que não comparecer para assinatura do termo de concessão de bolsa no prazo estipulado será desclassificado.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:**

7.1. Acompanhar o bolsista na realização de suas atividades;

7.2. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências, por parte do bolsista que deve ocorrer do último dia do mês vigente até o segundo (2º) dia corrido do mês seguinte;

7.3. Homologar a frequência do bolsista, logo após o seu registro, dentro de cinco dias: último dia do mês vigente e quatro (04) dias corridos do mês seguinte;

7.4. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;

7.5. Comunicar à PROEX a não continuidade do projeto ou programa;

7.6. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;

7.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;

7.8. Substituir o(a) Bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;

7.9. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) professor(a)-substituto(a) para a condução das atividades do projeto e/ou programa e orientação do(a) bolsista;

7.10. O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

7.11. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do sítio [www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex).

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O candidato é ciente que após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá registrar a sua frequência mensal, a qual deverá ser homologada pelo coordenador, até o segundo (2º) dia do mês subsequente, sob pena de não receber o pagamento da bolsa.



**8.2** O descumprimento de quaisquer disposições deste edital ou do termo de concessão de bolsa por parte do bolsista ou de seu coordenador ensejará o seu desligamento e a conseqüente vedação de participação em editais de concessão de bolsas da UECE/FUNECE pelo período de 02 anos.

**8.3.** É terminantemente vedada a acumulação de Bolsa de IA-UECE com quaisquer bolsas estudantis. O descumprimento desta determinação, descoberta a qualquer tempo, implicará no desligamento imediato do estudante de ambos os programas e na devolução dos recursos recebidos indevidamente.

## **9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DO BOLSISTA:**

**9.1.** A substituição de bolsista poderá ser realizada a qualquer momento, obedecida ordem de classificação do processo seletivo de que trata este Edital.

**9.2.** O processo de substituição de bolsista deverá ser instruído com parecer fundamentado do Coordenador e encaminhado a PROEX, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.1.** A PROEX deverá proceder a análise do pedido de desligamento emitindo parecer.

**9.3.** São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Não estar regularmente matriculado;
- b) Estar sob a condição de “Matrícula institucional”;
- c) Ter realizado o Trancamento total do curso;
- d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
- e) Acumular duas ou mais reprovações durante o período da bolsa;
- f) Acumular duas frequências (subsequentes ou não) não validadas;
- g) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, mesmo sob a condição de voluntário.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Qualquer alteração nessa chamada pública deverá ser procedida mediante adendo cuja publicação se dará da mesma forma.

**11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEX [www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex).

**11.3.** A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

**11.4.** Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados na página da UECE/PROEX [www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex).



11.5. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

11.7. O não-cumprimento de qualquer das exigências dispostas neste edital implicará na desclassificação do candidato.

11.8. Decairá do direito de impugnar este edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será analisada pelo Pró Reitor de Extensão da UECE.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

12.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FUNECE seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza, 29 de abril de 2016.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio  
Presidente da FUNECE